



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Rua Bahia, 1264 - Centro - CEP: 15600-070 (Paço Municipal) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 04 de Maio de 2020

Ano I - Edição 392



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **9** páginas)

ATOS ADMINISTRATIVOS

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO” - EDITAL DO CONCURSO
PÚBLICO Nº 01/2018 - Nº 09/2020 - SMRH 3

NOTIFICAÇÃO 4

DECRETO Nº 8.606 - DE 04 DE MAIO DE 2020 5

LEI Nº 4.992 – DE 30 DE ABRIL DE 2020 6

CONTABILIDADE - TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS 7

LICITAÇÕES

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 9

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 9

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 077/2020 9



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 04 de Maio de 2020

Ano I - Edição 392

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 04 de Maio de 2020

Ano I - Edição 392

ATOS ADMINISTRATIVOS

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO" - EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 - Nº 09/2020 - SMRH

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO"
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
Nº 09/2020 - SMRH

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA E NOMEIA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2018, promovido pela EAPC - Empresa de Apoio e Gestão de Projetos e Concursos Públicos, homologado pelo Decreto nº 8.179 de 29 de outubro de 2018, para o Cargo Público abaixo listado, a **comparecer no prazo de 30 dias a contar desta data**, na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, situada na Rua Bahia, nº 1316, Centro, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00.

MOTORISTA

Candidato	Identidade	Classificação
HEMERSON VILELA BARBOSA	4578474	6º

O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse no prazo legal torna sem efeito a presente nomeação, nos termos do art. 20, § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 01/92.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 30 de abril de 2020.

ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO
PREFEITO MUNICIPAL

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 04 de Maio de 2020

Ano I - Edição 392

ATOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em razão de não ter encontrado os proprietários dos imóveis a seguir relacionados, notifica-os de que foram autuados e multados em razão de infração praticada por ação ou omissão:

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Curitiba, nº, quadra 19 A, lote 10 Q, Bairro Parque. Vila Nova, Inscrição Municipal 957244, ref. AIR. 016/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Curitiba, nº, quadra 19 A, lote 10 O, Bairro Parque Vila Nova, Inscrição Municipal 957242, ref. AIR. 17/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av.- Recife., nº, quadra 19 A, lote 10 D, Bairro Parque Vila Nova, Inscrição Municipal 957214, ref. AIR. 018/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av.- Curitiba., nº, quadra 19 A, lote 10 K, Bairro Parque Vila Nova, Inscrição Municipal 957238, ref. AIR. 014/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av.- Curitiba., nº, quadra 19 A, lote 10 M, Bairro Parque Vila Nova, Inscrição Municipal 957240, ref. AIR. 015/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av.- Curitiba, nº, quadra 19 A, lote 10 G, Bairro Parque Vila Nova, Inscrição Municipal 957234, ref. AIR. 012/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av.- Curitiba., nº, quadra 19 A, lote 10 I, Bairro Parque Vila Nova, Inscrição Municipal 957236, ref. AIR. 013/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av.- Curitiba, nº, quadra 19 A, lote 10 C, Bairro Parque Vila Nova, Inscrição Municipal 957230, ref. AIR. 010/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av.- Curitiba, nº, quadra 19 A, lote 10 E, Bairro Parque Vila Nova, Inscrição Municipal 957232, ref. AIR. 011/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av.- Recife., nº, quadra 19 A, lote 10 L, Bairro Parque Vila Nova, Inscrição Municipal 957222, ref. AIR. 022/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av.- Recife., nº, quadra 19 A, lote 10 J, Bairro Parque Vila Nova, Inscrição Municipal 957220, ref. AIR. 021/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av.- Recife., nº, quadra 19 A, lote 10 P, Bairro Parque Vila Nova, Inscrição Municipal 957226, ref. AIR. 024/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av.- Recife., nº, quadra 19 A, lote 10 N, Bairro Parque Vila Nova, Inscrição Municipal 957224, ref. AIR. 023/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av.- Recife., nº, quadra 19 A, lote 10 H, Bairro Parque Vila Nova, Inscrição Municipal 957218, ref. AIR. 020/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av.- Recife., nº, quadra 19 A, lote 10 F, Bairro Parque Vila Nova, Inscrição Municipal 957216, ref. AIR. 019/2020.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av.- Rubens Padilha Meato, nº, quadra 02, lote 01/B, Bairro Jd. Res. Dos Botelhos, Inscrição Municipal 2153105, ref. AIR III. 006/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av.- Rubens Padilha Meato, nº, quadra 02, lote 01/B, Bairro Jd. Res dos Botelhos, Inscrição Municipal 2153105, ref. AIR III. 007/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av.- Guilherme Bibries, nº, quadra 26, lote 07, Bairro Res Mario Benez, Inscrição Municipal 3054200, ref. AIR. 027/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av.- Rubens Padilha Meato., nº, quadra 02, lote 01/B, Bairro Jd. Res dos Botelhos, Inscrição Municipal 2153105, ref. ASE 012/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Jovelina Almeida dos Santos, nº, quadra 17, lote 06, Bairro Res Santa Afonso, Inscrição Municipal 2877800, ref. ASE. 001/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Joaquim Jose das Neves, nº, quadra K, lote 05, Bairro Mais Parque do Lago Fernandópolis, Inscrição Municipal 3636500, ref. AI 146/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Manoel Marques Rosa, nº 318, quadra 02, lote 19-20, Bairro PARQUE Lopes, Inscrição Municipal 761800, ref. AI. 139/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av.- Euripedes Teixeira de Rezende, nº, quadra 3 S, lote 03, Bairro Universitário, Inscrição Municipal 2698600, ref. AI. 137/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av.- Das Gaivotas, nº 165, quadra 34, lote 03, Bairro Cesp JD Araguaia, Inscrição Municipal 1614600, ref. AI. 130/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av.- Antonio Brandini, nº 1018, quadra 49, lote 23, Bairro Jd. Paraíso, Inscrição Municipal 1747100, ref. AI. 159/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av.- Parana, nº 721, quadra 10, lote p/2, Bairro Centro, Inscrição Municipal 259800, ref. AI. 134/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av.- Jesus Torrecilha, nº, quadra 17, lote 14, Bairro JD Ipanema, Inscrição Municipal 1964600, ref. AI. 131/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av.- Jesus Torrecilha, quadra 17, lote 13, Bairro Jd. Ipanema, Inscrição Municipal 1964700, ref. AI. 132/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av.- Rio de Janeiro, quadra D, lote p/7 A, Bairro Jd. Vista Alegre, Inscrição Municipal 988305, ref. AI. 122/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av.- Das Margari-das., nº 94, quadra 08, lote 01, Bairro Jd. Paraíso, Inscrição Municipal 1667400, ref. AIR V 001/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av., nº, quadra, lote, Bairro, Inscrição Municipal, ref. AIR. /2020.

Fernandópolis, 30 de abril de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 04 de Maio de 2020

Ano I - Edição 392

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.606 - DE 04 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 8.606 - DE 04 DE MAIO DE 2020

(Dispõe sobre medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito interno do Poder Executivo do Município de Fernandópolis – SP e dá outras providências)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito interno da Administração Pública do município de Fernandópolis/SP.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto, considera-se:

I - teletrabalho: modalidade em que o servidor ou empregado público executa suas atribuições funcionais fora das dependências de sua organização, mediante o uso de tecnologias de informação;

II - revezamento: modalidade de jornada de trabalho que poderá ser realizada sob a forma de escala de dias ou turno de trabalho;

III - redução da jornada: redução temporária do expediente, sem compensação ou redução de remuneração ou subsídio.

Art. 3º Fica definida, em caráter excepcional e temporário, a jornada de trabalho no âmbito do Poder Executivo do Município de Fernandópolis das 8h00 às 13h00.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica às atividades sujeitas a regimes especiais de jornada, regulamentados em norma específica.

Art. 4º Fica proibida a utilização de sistema biométrico para fins de controle de assiduidade de jornada de trabalho no âmbito do Poder Executivo do Município de Fernandópolis.

Parágrafo único. O registro de ponto deverá ser feito de forma remota ou por meio de anotação em formulário de ponto.

Art. 5º Fica autorizada a realização de atividades em regime de teletrabalho, desde que não haja prejuízos às atividades do órgão, resguardando o quantitativo mínimo de servidores para garantir a preservação do funcionamento dos serviços considerados essenciais e prioritários.

§ 1º. A realização de teletrabalho deverá ser compatível com os meios de controle e aferição da produtividade, conforme definido em ato regulamentar específico.

§ 2º Durante a jornada de trabalho, deve ser garantida a presença física de, ao menos, 01 (um) representante por unidade administrativa (coordenadoria, superintendência, unidade e secretaria-adjunta), o qual poderá ser o próprio chefe imediato.

§ 3º Cabe à autoridade máxima do órgão ou entidade decidir quanto à efetiva necessidade da presença física do servidor nas respectivas unidades administrativas, desde que garantida a preservação do funcionamento dos serviços considerados essenciais e prioritários.

§ 4º Ao servidor que não possuir condições materiais de realizar atividades em teletrabalho, cabe à autoridade máxima do órgão ou entidade, por meio de portaria, avaliar a conveniência e a oportunidade da concessão, de ofício, de licença-prêmio por assiduidade e de férias.

Art. 6º Deverão, obrigatoriamente, submeter-se ao regime de teletrabalho os servidores que se enquadrem nas categorias de risco, exceto aqueles que se encontram em gozo de férias ou licença prêmio, nos termos do Decreto nº 8.601/2020.

Art. 7º Nas hipóteses em que não for possível a prestação de serviços em regime de teletrabalho, fica autorizada a realização de revezamento, em dias alternados, desde que não haja prejuízo às atividades do órgão, resguardando o quantitativo mínimo de servidores para garantir a preservação do funcionamento dos serviços considerados essenciais e prioritários.

§ 1º Caberá ao órgão de lotação do servidor, por meio de ato normativo, a edição da escala de revezamento.

§ 2º O regime de revezamento deverá ser conciliado com atividades sujeitas ao teletrabalho, ainda que tais atividades sejam oriundas de unidade administrativa diversa daquela em que o servidor está lotado.

Art. 11 Ficam mantidos os serviços de fiscalização nos órgãos competentes, observadas as disposições contidas neste Decreto.

Art. 12 O servidor em teletrabalho e/ou em regime de revezamento deve, obrigatoriamente, sujeitar-se às medidas de restrição social e demais orientações emanadas nos órgãos sanitários federais, estaduais e municipais que não conflitem com o presente Decreto.

Parágrafo único. A inobservância ao disposto no *caput* ensejará a responsabilização funcional do servidor.

Art. 13 As disposições deste decreto aplicam-se, no que couber, aos empregados públicos, terceirizados, estagiários e demais



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 04 de Maio de 2020

Ano I - Edição 392

agentes que possuam vínculo com os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 14 Os serviços públicos disponíveis de forma eletrônica (site, teleatendimento e congêneres) ficam suspensos na forma presencial.

Parágrafo único. O atendimento presencial deverá respeitar as normas de segurança e vigilância sanitária, especialmente mantendo 1,5 m de distância entre as pessoas.

Art. 15 Os órgãos e entes municipais que necessitem realizar vistorias *in loco* para prestação de serviços poderão utilizar imagens de satélite de alta resolução e/ou as imagens do Geoprocessamento do Município.

Art. 16 Poderão ser suspensas ações e atividades pontuais das Secretarias e entidades da Administração Pública Municipal, desde que garantido o atendimento a situações urgentes, a preservação dos serviços considerados essenciais e/ou prioritários e que não incorram em prejuízo à Administração Pública.

Art. 17 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2020.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 04 de maio de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 4.992 – DE 30 DE ABRIL DE 2020

LEI Nº 4.992 – DE 30 DE ABRIL DE 2020

(Acrescenta dispositivo à Lei nº 1.082, de 06 de janeiro de 1986, que estabelece normas de ocupação do território do Município de Fernandópolis e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SE-

GUINTE LEI:

Art. 1º. Fica acrescentada a alínea “e” ao inciso VII do Artigo 30 da Lei Municipal nº 1.082, de 06 de janeiro de 1986, com a seguinte redação:

“Art. 30 (...)

VII (...)

(...)

e) execução de canaletas com balanço, construídas com blocos de concreto intertravado, nas esquinas das vias públicas em que forem consideradas necessárias e imprescindíveis, a critério da Administração Pública Municipal, para melhor escoamento das águas pluviais.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 30 de abril de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 04 de Maio de 2020

Ano I - Edição 392

CONTABILIDADE - TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Razão Social	Empenho	Nota Fiscal	Valor Bruto
COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA	1058	4522-4523-4525-4526	R\$ 1.422,09 R\$ 1.416,77 R\$ 1.418,41 R\$ 1.363,60
METABIT SISTEMAS P/ GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP	74	10568	R\$ 1.200,00
CISARF- CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS	LEI COMP. Nº 115/2013	FATURA 04/2020	R\$ 196.412,67
METAPUBLICA- CONS. ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.	01	7136	R\$ 10.853,51
INSTITUTO BRASIL DE INTELIGENCIA EM ADMIN PÚBLICA LTDA ME	38	4512	R\$ 3.900,00
CLAUBER HUMBERTO ZANIN EIRELI	1090	11560	R\$ 2.669,40
CECOP CENTRAL DE CÓPIAS E PAPELARIA LTDA ME	864	3882	R\$ 79,50
RAFAEL ANTONIO CONSTANTINO	655	32	R\$ 3.680,00
CENTERMEDI- COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	709	216159	R\$ 1.386,00
CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	1114	2582665	R\$ 11.862,00
DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.	724	277951	R\$ 66.696,00
R.S.A COMÉRCIO E SERVIÇOS EM SOLUÇÃO DIGITAL EIRELI	510/512/516	1162-1130-1173-1172	R\$ 586,22 R\$ 997,82 R\$ 997,82 R\$ 1.172,44
COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	461/462	280435-280436	R\$ 27.756,00 R\$ 9.180,00
CLIMACEL COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO LTDA	679/680	3409-2602	R\$ 2.315,80 R\$ 750,00
PORTAL LTDA	938	118776-118739-118734	R\$ 977,70 R\$ 1.759,86 R\$ 604,50
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE FERNANDÓPOLIS	178	11116-11115-11114-11113	R\$ 136,75 R\$ 135,24 R\$ 136,69 R\$ 81,62
GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI	1065	389	R\$ 208,00
PHABRICA DE PRODUÇÕES SERV DE PROE PUBLICIDADE LTDA	04	59838-59837	R\$ 280,00 R\$ 680,00
IANES DANT PEREIRA GALLINARI ME	909/910/911/ 912/913/1077	2244-2241-2242-2240-2246-2245	R\$ 716,00 R\$ 716,00 R\$ 716,00 R\$ 1.120,00 R\$ 880,00 R\$ 1.120,00
PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	732/1330	2916-2917	R\$ 48.033,49 R\$ 39.313,75 R\$ 47.523,92
AUREO SIQUEIRA CALORI ME	1016/1017	965-1901	R\$ 311,90 R\$ 90,00

Justificativa: Despesa com: Aquisição de material pedrisco para uso no serviço de tapa buraco em ruas e avenidas da cidade pela Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 04 de Maio de 2020

Ano I - Edição 392

de Obras e Infraestrutura; Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de dados, geração de relatórios e demonstrativos p/ análise técnica e gerencial sobre indicadores de Gestão Fiscal e disponibilizados via internet; Prestação de serviços médicos realizados pelo CISARF ao município conforme Lei Complementar nº 115/2013; Empresa técnica especializada na área de consultoria de Gestão Pública; Empresa especializada p/ prestação de serviços de consultoria específica e exclusiva na área administrativa e tributária do município; Aquisição de material de escritório para o Conselho Tutelar;

Aquisição de notebook a serem utilizados nos Departamentos da Secretaria de Cultura; Aquisição de medicamentos para cumprimento de ação judicial; Aquisição de medicamentos dispensados aos pacientes atendidos pela Atenção Básica por um período de 120 dias da Secretaria de Saúde; Empresa especializada na prestação de serviços de Impressão (Outsourcing), com fornecimento de equipamentos e manutenção preventiva e corretiva para as Secretarias Municipais; Aquisição de cesta básica para o Programa Frente de Trabalho e para distribuição a famílias carentes pela Secretaria de Assistência Social; Aquisição de materiais e serviço de mão de obra para reparos no ar condicionado da Secretaria de Transito; Aquisição de insulinas dispensadas a pacientes por determinação judicial pela Secretaria de Saúde; Aquisição de gêneros alimentícios para o Corpo de Bombeiros; Aquisição de ventiladores utilizados nas Unidades Básica de Saúde do Uirapuru e Brasilândia; Empresa especializada na prestação de serviços em publicações de atos oficiais do Município em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo; Aquisição de pneus para troca da frota de veículos da Secretaria de Assistência Social e setores subordinados; Empresa especializada p/ prestação de serviços de conservação e manutenção de próprio municipal, vias e logradouros públicos urbanos do município; Aquisição de peças e serviço de mão de obra p/ reparos no veículo nº 390 da Secretaria de Obras e Infraestrutura. **Tendo em vista a dificuldade encontrada no início desta gestão, como dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.**

Fernandópolis, 30 de Abril de 2020.

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI –
Secretario Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 04 de Maio de 2020

Ano I - Edição 392

LICITAÇÕES

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

Extrato da Ata de Adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020. Após abertura das propostas e verificadas condições de habilitação, verificando-se a adequação do preço oferecido aos praticados no mercado deste município, fica adjudicado para as empresas: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI. Apresentou o menor preço para o item: 2. ALGOR METALURGICA LTDA. Apresentou o menor preço para o item: 3. NEGOCIOS ON LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA. Apresentou o menor preço para o item: 1. Todos objeto deste pregão.

Fernandópolis-SP, 30 de abril de 2020.

BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI
PREGOEIRO

LICITAÇÕES

"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO"

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (CONTRATO DE REPASSE Nº 877870/2018, OPERAÇÃO 1061021-46) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP. HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão Municipal de PREGÃO ELETRÔNICO, nomeada pela Portaria n.º 19.218, 30 de janeiro de 2020, sobre o PROCESSO N.º 095/2020, em favor das empresas: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI. Apresentou o menor preço para o item: 2. ALGOR METALURGICA LTDA. Apresentou o menor preço para o item: 3. NEGOCIOS ON LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA. Apresentou o menor preço para o item: 1. Todos objeto deste pregão.

Fernandópolis-SP, 30 de abril de 2020.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 077/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 077/2020.

PROCESSO Nº 045/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: Tânia Pereira de Souza Galana

02953875565

ASSINATURA: 28/04/2020.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra até o término do prazo contratual, sendo: 21 de junho de 2020, mantendo-se as mesmas condições contratuais. Dispensa de Licitação nº 023/2020.

Fernandópolis-SP, 30 de abril de 2020.

RAFAEL VIEIRA MENEZES
Gerente de Suprimentos